

PROJETO DE LEI Nº. 03 /2023

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Efraim Garcia Lopes, Prefeito Municipal de Ipiruá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiruá autorizado, a proceder uma abertura de Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com a Lei nº 843/2022 de 05/12/2022, destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente,

2012 – EXECUTIVO / EDUCAÇÃO COMP. CULTURA DESPORTO E LAZER

2 - EXECUTIVO

27 - DESPORTO E LAZER

12.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

12.812.2024 - ATIVIDADES RECREATIVAS

12.812 024.1.018 - INVESTIMENTO NO SETOR DESPORTIVO

224-4 - 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 70.000,00

Total.....R\$ 70.000,00

Artigo 2º - O crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes, da Secretaria de Esportes do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiruá/SP, 26 de janeiro de 2023.



EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. /2023.

(Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial).

Ipiguaá/SP, 26 de janeiro de 2023.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores**

Por intermédio desta encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito adicional Especial.

Solicito a aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, tendo em vista a necessidade do processo de Licitação.

Aproveito a oportunidade para externar os meus sinceros votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente;



EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DD. Presidente da Câmara Municipal
IPIGUÁ – SP.





METAS A SEREM ATINGIDAS COM A CONSTRUÇÃO DA OBRA (OBJETO DO CONVÊNIO)

META 1

Proporcional a moradores e turistas um espaço que harmonize lazer, convivência e esporte. De modo que possam passar momentos de entretenimento entre pausas e práticas desportivas.

META 2

Incentivar, através de ambientes que se interligam, pessoas à prática de esportes.

META 3

Qualificar a urbanização local, propiciando de modo oportuno junto ao recurso disponibilizado o desenvolvimento da cidade, observando o contido nos artigos 264 e 265 do Constituição Paulista.

PLANO DE TRABALHO - OBRAS

“Construção de uma Largo de Convivência Esportivo e Social”

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA

45) Endereço Rua do Rosário	46) Nº 0	47) Bairro Jardim Primavera
48) CEP 15108-000	49) Nº da Matrícula do Imóvel 75.147	50) Nº do Livro do Registro Geral 2

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

BENEFÍCIOS À POPULAÇÃO

Oferecer oportunidade a nossa população e, também, aos turistas e/ou visitantes, um local harmônico para entretenimento e saúde pública.

Além do citado, trará:

- Favorecimento urbanístico a população dos bairros circunvizinhos;
- Lazer em meio ao complexo esportivo;
- Conveniência à população frequentadora do complexo esportivo;
- Ponto de hidratação à população frequentadora do complexo esportivo;

A Construção de uma Largo de Convivência Esportivo e Social, de área total de 341,22 m², é pleiteado como parte integrante de um complexo Esportivo. O qual, em sua amplitude, abrigará diversas modalidades desportivas. No âmbito social, no largo, esse equipamento convidará jovens, famílias e idosos, a acompanhar momentos de lazer e interação, lazer e alimentação. Que, por sua vez, contará com um Quiosque de alimentação e hidratação de aproximadamente 19,33m². Com capacidade estimada em 70 pessoas.

O Complexo Esportivo contará com campo de futebol Society, basquete 3x3, Pista de Skate, Quadras de Areia e Pista de Caminhada. E dessa maneira, o pleito de uma área de convivência esportiva se faz extremamente necessária, a qual, poderá contar com academia ao ar livre e parcialmente circunscrita por uma pista de caminhada.

O local indicado é servido linearmente por árvores que favorecem o sombrio natural, em dias de forte calor. Propício, sobretudo, para alocação de um ponto (quiosque) de hidratação e alimentação e permanência. Este, por fim, é um dos pontos fundamentais que ressaltamos: A possibilidade de a família poder aguardar enquanto seu filho pratica uma dessas modalidades de esporte disponível.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES



ANÁLISE DE VIABILIDADE

Parecer:

Considerando que o presente pleito é referente demanda parlamentar de código 2022.060.42439, objeto "Construção de um Largo de Convivência Esportivo e Social", valor de R\$ 70.000,00 e de autoria da Deputada Márcia Lia, não carecendo de deliberação superior por parte do Excelentíssimo Secretário desta Pasta, aprovamos a viabilidade do mesmo.

CESAR BASTOS TAVARES DOS SANTOS
Oficial Administrativo
Assessoria de Emendas Parlamentares da Chefia de Gabinete



Assinado com senha por: CESAR BASTOS TAVARES DOS SANTOS - 30/06/2022 às 14:42:56
Documento N°: 046479A1492289 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/046479A1492289>



SESPAA2022002174DM